



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CONTINUADA, ALFABETIZAÇÃO, DIVERSIDADE
E INCLUSÃO
DIRETORIA DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO DO CAMPO, INDÍGENA E PARA AS
RELAÇÕES ÉTNICO-RACIAIS
COORDENAÇÃO GERAL DE POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO DO CAMPO

TERMO DE REFERÊNCIA (TOR)			
1. Identificação			
1.1. Número e Título do Projeto			
PROJETO UNESCO 914BRZ1142.5 “DESENVOLVIMENTO E CONSOLIDAÇÃO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE EDUCAÇÃO EM DIREITOS HUMANOS, INCLUSÃO E SUSTENTABILIDADE SOCIOAMBIENTAL”			
1.2. Natureza do Serviço	1.3. Modalidade de	1.4. Nº de vagas	1.5. Localidade de Trabalho
Consultoria	Produto	1 (uma) vaga	Brasília
1.6. Vinculação no PRODOC			
<p>Objetivo Geral: Fortalecer o conjunto de políticas de educação em direitos humanos, inclusão e sustentabilidade socioambiental, apoiando a SECADI no processo de institucionalização e solidificação de práticas inclusivas de combate às desigualdades no acesso e permanência à educação.</p> <p>Resultado 3 Elaboração ou análise de novos referenciais, estratégias e materiais didáticos e pedagógicos para a institucionalização e solidificação de práticas inclusivas de combate às desigualdades no acesso e permanência à educação, considerando a transversalidade das áreas e programas de atuação da SECADI, na perspectiva da educação para a diversidade e inclusão, propondo a sua ampliação e disseminação, visando o fortalecimento das políticas públicas.</p> <p>Meta 3.1 Produção de 12 (doze) documentos técnicos contendo novos referenciais, estratégias e materiais didáticos e pedagógicos para a institucionalização de práticas inclusivas de combate às desigualdades no acesso e permanência à educação, considerando a transversalidade das temáticas de atuação da SECADI, com foco nos programas desenvolvidos por esta secretaria, na perspectiva da educação inclusiva, propondo a sua ampliação e disseminação.</p> <p>Atividade 3.1.1: Identificar, sistematizar e analisar as práticas exitosas desenvolvidas no contexto educacional, no âmbito das temáticas de educação em direitos humanos, diversidade, inclusão e sustentabilidade socioambiental, na perspectiva da educação inclusiva.</p> <p>Atividade 3.1.3: Conceber proposta de disseminação de referenciais, estratégias e materiais didáticos e pedagógicos para a institucionalização e solidificação de práticas inclusivas de combate às desigualdades no acesso e permanência à educação, considerando a transversalidade das temáticas de atuação da SECADI, visando o fortalecimento das políticas públicas.</p>			

1.7. Objetivo da Contratação	
Consultoria técnica especializada, na modalidade produto, para subsidiar a Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão – SECADI no planejamento, definição de princípios e critérios, avaliação e monitoramento da Ação Educação Digital na Escola do Campo, no Eixo IV - Infraestrutura Física e Tecnológica no âmbito do Programa Nacional de Educação do Campo – PRONACAMPO.	
1.8. Unidade Supervisora e Cargo do Supervisor	
Diretoria de Política de Educação do Campo, Indígena e para as Relações Étnico-Raciais / Coordenador-Geral de Políticas de Educação do Campo.	
1.9. Vigência do Contrato	0. Valor Total do Contrato
10 (dez) meses	R\$ 85.000,00

2. Justificativa

A Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização, Diversidade e Inclusão do Ministério da Educação - SECADI/MEC desenvolve, por meio da Coordenação Geral de Políticas de Educação do Campo, o Programa Nacional de Educação do Campo – Pronacampo, estruturado como um conjunto de ações articuladas que asseguram a melhoria do ensino nas redes existentes, bem como, a formação dos professores, produção de material didático específico, acesso e recuperação da infraestrutura e qualidade na educação no campo em todas as etapas e modalidades.

O Pronacampo possui várias ações para fortalecer as Escolas do Campo brasileiro e em seu Eixo IV - Infraestrutura Física e Tecnológica, por meio da Ação Educação Digital na Escola, visa disponibilizar Computador Interativo ou Laboratórios de Informática ou UCA (Um Computador por Aluno) para as Escolas do Campo em todo o território nacional.

Considerando-se que o Decreto nº 7.352, de novembro de 2010, em seu art. 1º define que “A política de educação do campo destina-se à ampliação e qualificação da oferta de educação básica e superior às populações do campo, e será desenvolvida pela União em regime de colaboração com os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, de acordo com as diretrizes e metas estabelecidas no Plano Nacional de Educação e o disposto neste Decreto” e em referência à infraestrutura o art. 3º define que “Caberá à União criar e implementar mecanismos que garantam a manutenção e o desenvolvimento da educação do campo nas políticas públicas educacionais, com o objetivo de superar as defasagens históricas de acesso à educação escolar pelas populações do campo, visando em especial: IV - contribuir para a inclusão digital por meio da ampliação do acesso a computadores, à conexão à rede mundial de computadores e a outras tecnologias digitais, beneficiando a comunidade escolar e a população próxima às escolas do campo”.

Desta forma, tendo em vista os objetivos de melhorar a qualidade de ensino e a infraestrutura física das Escolas do Campo em todo território nacional, faz-se necessário contratar consultor para elaborar estudos para subsidiar a Coordenação-Geral de Educação do Campo no monitoramento da implementação da Ação Educação Digital na Escola no âmbito do Programa Nacional de Educação do Campo – Pronacampo nas escolas do campo brasileiro.

3. Produtos e Atividades

Atividades para a Elaboração do Produto 01:

Atividade 1.1: Realizar levantamento dos dados quantitativos sobre os Laboratórios de Informática e outros Equipamentos de Informática das Distribuições do PROINFO presentes nas Escolas do Campo em todo território nacional.

Atividade 1.2: Elaborar análise quantitativa das informações levantadas sobre a presença dos Laboratórios e outros Equipamentos de Informática nas Escolas do Campo brasileiro.

Produto 01 - Documento Técnico contendo estudo analítico sobre a presença dos Laboratórios de Informática e outros Equipamentos de Informática do PROINFO nas Escolas do Campo brasileiro.

Atividades para elaboração do Produto 2:

Atividade 1.1: Realizar levantamento dos critérios, quantitativos e localização das Escolas do Campo brasileiro passíveis de receberem os Equipamentos de Informática em 2012.

Atividade 1.2: Elaborar análise dos critérios, quantitativos e localização das escolas passíveis referenciada nas Ações do Eixo IV de Infraestrutura Física e Tecnológica do PRONACAMPO.

Produto 2 - Documento Técnico contendo estudo sobre as escolas do campo brasileiras, incluindo diagnóstico sobre a aptidão destas para receberem os equipamentos de informática em 2012.

Atividades para elaboração do Produto 3:

Atividade 1.1: Realizar levantamento sobre o Aceite dos Gestores Municipais, Estaduais e Distrital dos Laptops Educacionais, Laboratórios de Informática e Projetores Interativos doados às Escolas do Campo nas cinco regiões brasileiras em 2012/2013.

Atividade 1.2: Elaborar análise sobre o levantamento do Aceite dos Equipamentos de Informática em todo território nacional.

Produto 3 - Documento Técnico contendo análise quantitativa sobre o Aceite dos Gestores Municipais, Estaduais e Distrital dos Laptops Educacionais, Laboratórios de Informática e Projetores Interativos doados às Escolas do Campo nas cinco regiões brasileiras em 2012/2013 com vistas à ampliação das futuras distribuições de equipamentos.

Atividades para elaboração do Produto 4:

Atividade 1.1: Elaborar proposição de princípios e critérios para a ampliação das metas de doação de Equipamentos de Informática para as Escolas do Campo brasileiro em 2013.

Atividade 1.2: Elaborar proposta de estratégias de formação para os Educadores das Escolas do Campo que receberam estes Equipamentos em 2013.

Produto 4 - Documento técnico com proposição de princípios e critérios para subsidiar a ampliação das metas de doação de Equipamentos de Informática para as Escolas do Campo brasileiro, além de estratégias de formação para os Educadores que receberam estes Equipamentos em 2013.

4. Custo e Cronograma de Pagamento

O custo total dos serviços de consultoria está definido em R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais) observando-se, para o desembolso financeiro, os prazos indicados no cronograma de atividades abaixo:

Produtos	Data de Entrega	Valor
Produto 1 Documento Técnico contendo estudo analítico sobre a presença dos Laboratórios de Informática e outros Equipamentos de Informática do PROINFO nas Escolas do Campo brasileiro.	45 dias após assinatura do Contrato	R\$ 21.000,00
Produto 2 - Documento Técnico contendo estudo sobre as escolas do campo brasileiras, incluindo diagnóstico sobre a aptidão destas para receberem os equipamentos de informática em 2012.	120 dias após assinatura do Contrato	R\$ 20.000,00
Produto 3 - Documento Técnico contendo análise quantitativa sobre o Aceite dos Gestores Municipais, Estaduais e Distrital dos Laptops Educacionais, Laboratórios de Informática e Projetores Interativos doados às Escolas do Campo nas cinco regiões brasileiras em 2012/2013 com vistas à ampliação de futuras distribuições de equipamentos.	215 dias após assinatura do Contrato	R\$ 21. 500,00
Produto 4 - Documento técnico com proposição de princípios e critérios para subsidiar a ampliação das metas de doação de Equipamentos de Informática para as Escolas do Campo brasileiro, além de estratégias de formação para os Educadores que receberam estes Equipamentos em 2013.	300 dias após assinatura do Contrato	R\$ 22.500,00
Valor Total		R\$ 85.000,00

5. Apresentação dos Produtos

Os produtos serão apresentados em formato impresso, em 1 (uma) via, tamanho A-4, encadernado, e uma via digitalizada em CD produzido nos aplicativos compatíveis com Microsoft Office 2004, mediante Parecer Técnico aprovando-os, emitido pela unidade demandante da consultoria.

6. Perfil do Consultor

6.1. Formação:

- a) Curso de graduação na área de Ciências Humanas, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.
- b) Curso de pós-graduação, na área de Ciências Humanas, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.

6.2. Experiência e Exigências Específicas:

- a) Experiência profissional mínima de 2 (dois) anos em educação ou educação do campo, devidamente comprovada;
- b) Experiência mínima de 2 (dois) anos em programas e projetos governamentais, ou, na realização de estudos e avaliações de programas, projetos e ações governamentais nas áreas de Educação ou Educação do Campo, devidamente comprovada.

As experiências serão comprovadas por meio de apresentação de documentos tais como: contratos de trabalho e/ou prestação de serviços, registro em carteira de trabalho ou documentos equivalentes.

As certificações/experiências desejáveis serão pontuadas para efeito de classificação e consideradas em caso de empate entre os candidatos.

7. Insumos

Serão custeadas pelo Projeto as despesas de passagens aéreas e diárias necessárias para o desenvolvimento das atividades previstas neste termo. Foi previsto para o desenvolvimento deste projeto, até 10 viagens com a previsão de até 3 diárias por viagens.

As despesas relativas aos deslocamentos terrestres serão pagas por meio de reembolso, mediante comprovação do gasto (tickets ou recibo, conforme modelo da SECADI).

8. Número de vagas

01 (uma) vaga.

9. Localidade de Trabalho

O local de trabalho será em Brasília/DF, sendo necessário que o consultor tenha disponibilidade para viagens aos municípios atendidos pelo Programa.

Caso o consultor resida em local diverso do local de trabalho, os custos com deslocamento nos trechos referentes ao local de origem/ local de trabalho/local de origem não serão arcados pelo Projeto.

10. Processo Seletivo e Critérios

10.1. Processo Seletivo

O Processo Seletivo Simplificado - PSS de que trata este Termo de Referência - TOR consistirá de duas fases: 1ª fase - análise curricular; 2ª fase – entrevista.

Todas as entrevistas serão gravadas e anexadas ao Processo. Os candidatos selecionados para a 2ª fase do PSS, que não residam em Brasília/DF, poderão participar do processo de seleção por meio de entrevista via telefone.

Todos os candidatos selecionados para a 2ª fase do Processo deverão apresentar documentação comprobatória da experiência profissional e de formação acadêmica, no momento da entrevista.

A Comissão de Seleção convocará os selecionados para a entrevista por meio eletrônico estabelecendo prazo de dois dias úteis para confirmar sua participação, sob pena de desclassificação no Processo Seletivo.

Conforme obrigatoriedade do Edital, deverão ser solicitadas aos candidatos selecionados para entrevista, a apresentação, no ato da entrevista, de cópia e original da documentação comprobatória da formação acadêmica e experiência profissional exigidas no referido Edital. Informamos, ainda, que as cópias entregues pelos candidatos ficarão retidas com a Comissão de Seleção que deverá autenticar as cópias do selecionado e encaminhá-las à UGP juntamente com a documentação do resultado do Processo Seletivo.

No caso de entrevistas realizadas por meio de videoconferência (uso de ferramentas livres como o Skype) ou por telefone, a Comissão deverá solicitar ao candidato que a documentação comprobatória da formação acadêmica e experiência profissional (conforme Edital) seja encaminhada, por fax ou por e-mail, até a data da entrevista. Uma vez selecionado, o candidato deverá encaminhar a documentação mencionada devidamente autenticada em prazo a ser estabelecido pela Comissão de Seleção.

O resultado será estabelecido conforme os itens relacionados a seguir, totalizando a pontuação máxima em 100 pontos.

Perfil

Formação Acadêmica - Máximo 15 pontos

CARACTERIZAÇÃO	PONTUAÇÃO
Curso de graduação na área de Ciências Humanas, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.	8 pontos
Curso de pós-graduação, na área de Ciências Humanas, com diploma devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação.	10 pontos
Mestrado completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, na área solicitada no perfil profissional.	12 pontos
Doutorado completo, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação, na área solicitada no perfil profissional.	15 pontos

Será considerado para registro apenas o curso de maior pontuação (pontos não cumulativos).

Experiência Profissional Máximo 40 pontos

CARACTERIZAÇÃO	PONTUAÇÃO
2 pontos para cada ano de experiência além do mínimo exigido em educação ou educação do campo, devidamente comprovada.	20 pontos

2 pontos por cada ano de experiência além do mínimo exigido em programas e projetos governamentais, ou, na realização de estudos e avaliações de programas, projetos e ações governamentais nas áreas de Educação ou Educação do Campo, devidamente comprovada.	20 pontos
---	-----------

Serão exigidos documentos comprobatórios dos itens relativos à Formação Acadêmica e à Experiência Profissional.

10.2. Critérios a serem avaliados na entrevista (Até 45 pontos)

Cada item da entrevista será avaliado, considerando critérios específicos, sendo:

CARACTERIZAÇÃO	PONTUAÇÃO
Conhecimento atual das políticas de Educação do Campo	14 pontos
Conhecimento atual dos Marcos Legais da Educação do Campo	15 pontos
Experiência com coleta de dados e conhecimento da população do campo	16 pontos

11. Contratação

Os candidatos selecionados assinarão, junto à Coordenação Geral de Políticas de Educação do Campo – CGPEC/ DPECIRER/SECADI/MEC, as seguintes declarações de:

- disponibilidade para viagens aos municípios que serão definidos pela SECADI/MEC, e para participar das reuniões em Brasília;
- ciência do inteiro teor do Edital e do Termo de Referência;
- não ser servidor ativo da administração Pública, Federal, Estadual, ou Municipal, direta ou indireta, bem como empregado de suas subsidiárias e controladas;
- não possuir contrato com qualquer dos organismos internacionais, por meio de cooperação técnica, nos períodos que estabelece a Portaria nº 717/2006/MRE.

12. Divulgação do Resultado

O resultado será divulgado no endereço www.mec.gov.br/secadi em data a ser definida pela CGA/DPAEJA/SECADI/MEC.

13. Seguro

O consultor contratado assumirá a responsabilidade integral de contratar todo seguro de saúde, de vida, de acidente ou outro que possa ser necessário no caso de qualquer perda, ferimento, dano ou doença sofridos durante a execução do contrato.

14. Regime Jurídico

A execução dos trabalhos previstos neste Termo de Referência – TOR – não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica conforme prevê § 9º do art. 4º do Decreto nº 5.151/2004.

15. Considerações Gerais

Os direitos autorais ou quaisquer outros direitos, de qualquer natureza, sobre materiais produzidos no âmbito desse trabalho pertencerão exclusivamente ao Ministério da Educação, e sua utilização e/ou reprodução total ou parcial requererá autorização prévia da SECADI/MEC.